

RESOLUÇÃO Nº 100/2019, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa, com efeitos para o ano de 2020, o valor do Crédito Financeiro – CF válido para o cálculo das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da FURB, bem como os valores da matrícula e mensalidades do FURB Idiomas e dá outras providências.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário CONSUNI – Processo nº 020/2019, Parecer nº 018/2019, tomada em sua sessão plenária de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, com efeitos para o ano de 2020 o valor do Crédito Financeiro – CF válido para o cálculo das mensalidades dos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da FURB, bem como os valores da matrícula e mensalidades do FURB Idiomas:

I – O valor do CF para os cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* é de R\$ 52,46 (cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos);

II – O valor da matrícula e mensalidade para os cursos do FURB Idiomas é de:

- a) R\$ 132,73 (cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos) para a matrícula semestral;
- b) 5 (cinco) parcelas de R\$ 238,87 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) para cursos diferenciados com 2 (duas) horas-aula semanais;
- c) 5 (cinco) parcelas de R\$ 353,89 (trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) para cursos regulares com 3 (três) horas-aula semanais de duração.

Parágrafo único. Os cursos do Programa de Educação Permanente - PROEP têm seus valores definidos em créditos financeiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 2 de dezembro de 2019.



MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA